

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MAIO DE 2019

Nº 096

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1727, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários."*

Art.2º Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 os seguintes parágrafos:

*"§1º Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas."*

*§2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos estabelecidos nesta Lei até dezembro de 2019."*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a abril de 2019.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1024/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
22/05/2019	25	27.812.2523.0132.2121	3390390000	FISCAL	160.000,00
22/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3190920000	SEGURIDADE	50.000,00
TOTAL					210.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
22/05/2019	25	27.812.2523.0132.2121	4490390000	FISCAL	160.000,00
22/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	50.000,00
TOTAL					210.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1025/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
23/05/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3390350000	FISCAL	25.000,00
TOTAL					25.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
23/05/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3390910000	FISCAL	25.000,00
TOTAL					25.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1026/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
24/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300000	SEGURIDADE	500.000,00
24/05/2019	30	10.304.3031.0164.2037	3390300000	SEGURIDADE	100.000,00
TOTAL					600.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
24/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390309990	SEGURIDADE	500.000,00
24/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390395200	SEGURIDADE	100.000,00
TOTAL					600.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 649/2019-A.P., de 24 de Maio de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor CLEITON FONSECA DE PONTES, Matrícula nº 4944, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0026/2019-IPREV, publicada em 21.05.2019, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 727/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ADRIANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 12462, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 13.05.2019 à 17.05.2019, devendo retornar as suas funções em 18 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 728/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALEXSSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, Matrícula 9741, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 23.04.2019 à 29.04.2019, devendo retornar as suas funções em 30 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 729/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NAJUA ABOU CHACRA DE GOIS, Matrícula 9604, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 30.04.2019 à 11.05.2019, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 730/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a NYEDJA ANDREIA SILVA OLIVEIRA LACERDA, Matrícula 6069, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.05.2019 à 16.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 17.05.2019 à 30.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 731/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA IONARA PEIXOTO, Matrícula 9433, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.05.2019 à 20.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.05.2019 à 19.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 732/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a CICERA MARIA DE FARIAS MARTINS, Matrícula 9625, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.05.2019 à 24.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 25.05.2019 à 08.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 733/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 265, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.04.2019 à 14.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 15.05.2019 à 29.05.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 30 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 734/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ANTONIO MENDES DE VASCONCELOS, Matrícula 7447, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.05.2019 à 20.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.05.2019 à 25.05.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 26 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 735/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA, Matrícula 12458, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.05.2019 à 21.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 22.05.2019 à 05.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 736/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a SANDRA REGINA CAVALCANTE MACHADO DE ARAÚJO, Matrícula 9535, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.04.2019 à 10.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 11.05.2019 à 24.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 25 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 737/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Benefício Previdenciário a MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula 7412, de 07.05.2019 à 21.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 22 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 738/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA NEVES DE ANDRADE, Matrículas 11593, de 14.05.2019 à 23.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 24 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 739/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VITÓRIA CHRIS PEREIRA SIQUEIRA, Matrículas 2749, de 01.05.2019 à 28.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 740/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KATIA SUELI CABRAL DE SOUZA, Matrículas 5551, de 08.05.2019 à 05.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 741/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JVELINA OLIVEIRA, Matrículas 9289, de 06.05.2019 à 04.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 742/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS, Matrículas 11554, de 02.05.2019 à 29.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 743/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a THEMIS LACERDA DOS SANTOS, Matrículas 11536, de 12.05.2019 à 09.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 744/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALINETE RIBEIRO DE ANDRADE, Matrículas 5976, de 02.05.2019 à 30.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 745/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA, Matrículas 9097, de 11.05.2019 à 07.09.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 746/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrículas 11534, de 20.04.2019 à 17.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 747/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 127/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a INAH CLAUDINO DE ALMEIDA, Matrículas 5162, de 06.05.2019 à 03.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 04 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 748/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar

tar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 373/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a DENISE LIZANDRA RAMOS DE LIMA SILVA, Matrícula 5609, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 27 de Maio de 2019 à 27 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 749/2019-SEMA, de 22 de Maio de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 576/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a REGINALDO ADELINO DA PAZ, Matrícula 4932, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Junho de 2019 à 03 de Setembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo nos serviços de reforma da Praça de Santa Terezinha, localizada na Rua Agostinho Afonso, Centro, São Gonçalo do Amarante, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.

VÁLOR DO CONTRATO: R\$ 256.996,77 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 30 de junho de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.

ASSINATURAS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de abril de 2019.  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGA/RN n.º 1901310816**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Boa Vista, Luiz Carlos Vanderlei, São João, Nossa Senhora Aparecida, Jardim das Flores T2, José Luiz Ribeiro, Coração de Jesus, Parque do Jiqui, Coronel Estevam, Santa Luzia Trecho 01, Judas Tadeu, São Luiz, Travessa Luiz Antônio, Travessa São Francisco das Chagas, Santa Luzia Trecho 02, Travessa São Bento Trecho 02, Santa Luzia Trecho 03, Nossa Senhora da Conceição (Pedrinhas), Rio Claro e Rio Tocantins, nos Bairros Golandim, Regomoleiro e Loteamento Marbela/Santo Antônio, em São Gonçalo do Amarante/RN.  
 (Tomada de Preço 004-2019, pp 1/3)

**RESULTADO (RELATÓRIO) DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Correção nos trechos dos valores por extenso das Licitantes (Na publicação do dia 22/05/2019, p4, Edição 094 – Ano XIII):

c) L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP-28.886.148/0001-94:

1.1 A licitante apresentou valor global de R\$ 499.654,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), desta forma, 14.3% abaixo do valor publicado no Edital, com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) José Gilberto de Oliveira, CREA n.º 21023061-5, atendendo os requisitos editalício a esta fase.

d) TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 30.198.524/0001-08:

1.1 A licitante apresentou valor global de R\$ 526.263,34 (quinhentos e vinte seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), desta forma, 9,7% abaixo do valor publicado no Edital, com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Luiz de Oliveira Nunes, CREA/RN n.º 211407549-4, atendendo os requisitos editalício a esta fase.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22/05/2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente ad hoc/Preg. Suplente

DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES  
 Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio  
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTO Nº 01**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901311635.0281.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, CNPJ n.º 01.911.115/0001-09.

OBJETO: tem como objeto a inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 044/2019, conforme nova dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria M. de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30- Material de Consumo - 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º

DATADA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Elias Macedo De Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 P/ Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.277**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL J.A LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01653918/0001-00, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.488,53 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários– Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, a contar data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2019. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS p/ contratante e COMERCIAL J.A LTDA p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.278**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.222,68 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários– Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, a contar data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2019. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS p/ contratante e WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768. 286**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 3.367,94 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários– Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Paulo de Tarso Dantas Lima p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768. 294**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 963,11 (novecentos e sessenta e três reais e onze centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários– Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Paulo de Tarso Dantas Lima p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha ME. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.289**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL T&T EIRELI ME, CNPJ n.º 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.802,50 (dezessete mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e COMERCIAL T&T EIRELI ME, p/ contratada.



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.290**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 55.538,70 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 –Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e WALBER CESAR MELO DAROCHAME p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.291**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA ME CNPJ nº 17.320.267/0001-69 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 8.212,00 (oito mil duzentos e doze reais).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 –Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e COMERCIAL DUNNAS LTDA ME p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.293**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 101.585,20 (cento e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 –Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e WB COMÉRCIO E S A U D E M E p / c o n t r a t a d a .

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.319**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME – CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 764,89 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econ. e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019. SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL P/CONTRATANTE e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME p / c o n t r a t a d a .

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Neste ato representado pelo, o senhor Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 021/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

- CLAUSULA PRIMEIRA**
- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada, objetivando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, na execução dos eventos de Capacitações, Cursos e Campanhas de Vacinações, Endemias entre outras, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS**
- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
  - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
  - entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
  - fornecer o objeto conforme especificação, rca e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo,

datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 10.328.834/0001-84

Endereço: RUÁRIO PITIMBU, Nº 256 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN

Nome do Representante: MANOEL ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR

Carteira de Identidade nº. 1.177.330-SSP/RN

CPF/MF nº. 722.599.144-20

Endereço do Representante: RUA DAS EMBARCAÇÕES, Nº 01 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCAS, BLOCO 09 – APTº 502 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN,

Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
910870	10.000	Und	ALMOÇO COM OPÇÕES DE CARDÁPIOS: 01 Opção – (Estrogonofe de Frango, arroz refogado, macarrão, feijão branco temperado aforofado, salada cozida e suco de Frutas ou refrigerante 300ml), peso médio 700 gramas. 02 Opção – (Carne Guisada ou bife acebolado magra, feijão preto, arroz refogado, macarrão, salada cozida, suco de frutas ou refrigerante 300 ml). Peso médio de 700 gramas. 03 Opção – (Filé de Frango grelhado ou a parmegiana, arroz refogado, macarrão, feijão carioca, salada cozida, purê de batata e suco de frutas ou refrigerante 300 ml), peso médio de 700 gramas. – 04 Opção – (Paçoca ou strogonoff de carne, arroz refogado, macarrão, feijão branco aforofado, couve refogado, suco de frutas ou refrigerante 300 ml). Peso médio de 700 gramas - OBS: Os cardápios serão informados na ocasião dos pedidos.	14,45
910874	5.000	Und	CAFÉ DA MANHÃ COM OPÇÕES DE CARDÁPIOS: 01 Opção – (Bolo diversos sabores, bolacha, café, leite, suco, pão e pão de Queijo, cachorro quente, ovos, cuscuz, frutas diversas), peso médio de 500 gramas - 02 Opção – (Bolo diversos sabores, sanduiche natural, café, suco, leite, pão, salgados (pastel, coxinhas entre outros), bolacha, salsicha, cuscuz, frutas diversas), peso médio de 500 gramas - OBS: Os cardápios serão informados na ocasião dos pedidos.	9,60
910877	10.000	Und	COFFE BREK - Cardápio: Bolo diversos sabores, salgados (coxinha, pastel, empadinha entre outros), torradas, cachorro quente, sucos de frutas, café, Leite, achocolatado, pão de queijo, sanduiche, frutas diversas, sanduiche natural, presunto, queijo, salada de frutas, peso médio de 350 gramas. - OBS: A cotação de preço deverá ser por pessoas. Os cardápios serão informados na ocasião dos pedidos.	9,60
910879	5.000	Und	JANTAR - Cardápio: OPÇÃO 1 – Paçoca de carne de sol, arroz branco, sanduiche de pão com queijo, suco de frutas ou refrigerante; – OPÇÃO 2 – Carne moída a jardineira, macarrão ao molho de tomate, Bolo Simples (mesclado, ou de milho, ou de ovos, ou chocolate), suco de frutas ou refrigerante. – OPÇÃO 3 – Frango assado, arroz refogado, purê de macaxeira, torradinha de pão com orégano, suco de frutas ou refrigerante OBS: Os cardápios serão informados na ocasião dos pedidos.	10,59

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 021/2019-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 223.532-3, Agência 4361-3, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o



adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA/Contratante MANOEL ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR/Contratado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901311185**

ATACOM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMEN TO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 005/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para endemias a cargo da

Coordenadoria de Vigilância em Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo para endemias a cargo da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

**5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos materiais odontológicos se der na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o maior desconto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2019.

Assinaturas JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO Contratada RENATA LIMA C DA COSTA Contratada  
 EMPRESA 01  
 COMERCIAL APOLO LTDA – EPP

CNPJ n.º 02.440.676/0001-21

Endereço: Rua Valdir Targino, nº 3558, Bairro: Candelária, CEP: 59.064-670

Representante: Antônio Félix Barbosa Filho

Documento de Identidade n.º 374.359, expedida pela SSP/RN e CPF nº 199.239.024-04

Endereço do Representante: Rua Clara Camarão, nº 1999 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-030



Código	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit
911272	Alfa Cipermetrina 25sc, com 1000ml, Cx c/24 frascos	CX	40	1.900,00
911274	Alcool -Isopropílico (Caixa com 12 Unidades)	CX	20	340,00
911275	Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500ml – Incolor	UN	250	6,50
911276	Bombona plástica, capacidade para 50lts	UN	12	60,00
911278	Conexão em PVC de ½ polegada	UN	400	14,30
911279	Lâmina em vidro fosca para microscópio 26/76 mm, com espessura de 1mm a 1,2mm	UN	10.000	0,14
911282	Algodão hidrófilo pacote c/25 g	PCT	1.000	1,00
911285	Lixa de ferro nº 100	UN	400	2,90
911287	Luvas confeccionadas em raspa de couro, cano longo, reforçada. Luvas em Látex Nitrílico, resistência a agentes químicos, tamanho grande.	PAR	100	18,50
911288	Máscara semi facial, com 02 filtros VO=GA.	UN	200	53,00
911289	Óculos de segurança, com haste lateral de regulagem - 01 Protetor auricular em silicone	UN	250	7,40
911290	Pipeta plástica de 3 ml para coleta de larvas	UN	500	2,10
911291	Ponteira para pipeta	CX	60	54,00
911293	Tesoura para tricotomia	UN	12	38,90
911295	Tubo de ensaio em vidro de 4ml p/coleta de larvas de mosquito Aedes Aegypti, Cx. c/100 unidades.	CX	50	80,00
911296	Tubo de ensaio p/coleta de sangue e vácuo com tampa rosqueável de 4ml sem Edta, caixa c/100 unidades	CX	50	76,00
911299	Tênis com amortecedor, material de lona de algodão (cor a escolher) material sola poliétileno, material Cadação Poliéster	PAR	300	148,00

**EMPRESA 02**

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ nº 29.140.323/0001-62

Endereço: Rua Abaiara Nº 2438 – Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-130

Representante: Renata Lima Correia da Costa

Documento de Identidade nº. 05959897310, e CPF/MF nº. 060.210.874-88

Endereço da Representante Trav. Olinto e Silva, 28, Natal/RN, CEP ; 59.106-112

Código	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit
911283	Caixa para Eppendorf 20 ml	CX	60	40,00
911284	Látex p/ garrote nº 200	PCT	10	24,50
911286	Luva de Borracha antiderrapante, tamanho G, Cx c/50 unidades	CX	50	13,70
911292	Prato fundo de plástico transparente 16 cm	UN	250	3,40
911294	Trena em plástico para medição de 2 mts	UN	250	15,50
911297	Veneno para rato a base de isca granulado Cx c/100 unidades	CX	20	90,00
911298	Veneno para rato (Bloco de Parafina)	CX	20	100,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019**  
**PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1809120043**

ATA COM O REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor ANTONIO DANTAS NETO, Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais permanentes, a fim de atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais permanentes, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros. 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito

orçamentário anual. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania como órgão gerenciador, e as demais Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do material solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DA PRESTAÇÃO 5.1. O fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência. 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor menor valor. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019. Assinaturas ANTONIO DANTAS NETO/Secretário Municipal Adjunto da SEMTAS IVANALDO SEVERINO MALHEIRO CPF 315.591.204-00 SUNEY SOARES DE SOUZA/CPF 011.628.954-62 ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019

Empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 40.761.843/0001-25  
 Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade – Parnamirim – RN  
 Nome do Representante: Ivanaldo Severino Malheiro  
 CPF do Representante: 315.591.204-00  
 Endereço do Representante: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade – Parnamirim/RN

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
902157	"Biro com 03 gavetas, corrediças metálicas, puxadores e chaves, confeccionada em laminado melamínico de 30 mm de espessura, na cor cinza, com bordas arredondadas a 180° pelo sistema post forming na cor cinza. Estrutura em aço, e calha vertical em aço para passagem de fiação interna, tratadas contra ferrugem e pintadas em epoxi pó texturizado na cor cinza, com sapatas niveladoras de piso e ponteira em nylon na cor cinza med: 1,40 x 0,60 x 0,75cm. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	10	520,00
910536	Armário copa e cozinha - armário tipo gabinete/balcão de cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, dimensões aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a	UN	10	750,00
910538	Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20l; tensão de alimentação 220v; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (r134a); termostato externo para	UN	10	620,00
910540	Cadeira diretor giratória com braços, cor preta, com tratamento anti ferruginoso, espuma de 70cm, assento comprimento 50 cm, largura entre braços 51 cm, altura do chão 43 cm mínimo / 50 cm máximo. Encosto comprimento 66 cm, altura do chão 98 cm min/ 108 cm	UN	30	550,00
910541	Cadeira fixa de aproximação, com assento e encosto plásticos polipropileno na cor azul, e estrutura metálica na cor preta. a estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 c	UN	50	330,00
910542	Cadeira giratória, tipo presidente, confeccionada com espuma amarela densidade 60 grossa, madeira 15mm, acompanha porca garra nas furações para base e braço, acabamento com perfil macho e fêmea. base a gás com sistema de relax, 05 sapatas confeccionadas e	UN	20	640,00
910543	cadeira tipo longarina com 03 lugares e/ou assentos em material injetado em polipropileno copolímero na cor azul, estrutura em aço tubular, pintura em epóxi fosfatizada na cor preto.	UN	20	371,00
910544	Cadeira tipo longarina com 05 lugares e/ou assentos em material injetado em polipropileno copolímero na cor azul, estrutura em aço tubular, pintura em epóxi fosfatizada na cor preto.	UN	10	586,00
910545	Caixa de som acústica ativa bi -amplificada com saída para 3 caixas passivas de 8o, player de usb/sd/bluetooth, gravação direta no dispositivo usb/sd, sistema bass - reflex de 2 un 02 5 /50 vias, woofer de 15", corneta com drive de titânio de 1", potência	UN	10	3.502,00
910550	Freezer horizontal - 546 litros, 2 portas, capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável. Garantia m	UN	5	2.700,00
910553	Microfone com fio características: microfone profissional - de mesa com base e haste flexível, constituído de: tipo goose neck (com haste mínima de 45 centímetro de comprimento) com capsula a condensador base para mesa e suporte flexível tipo pedestal- inc	UN	15	390,00
910554	Microfone sem fio características: microfone profissional - tipo lapela cardiode, alta sensibilidade e som natural, sem fio com frequência de 50 a 17,000hz, com alcance mínimo de 50 metros, constituído de: receptor com fonte de alimentação 110/220v ac, t	UN	15	850,00
910556	Roupeiro / armário vestiário, tipo: alto, quantidade portas: 4, fechamento porta: fechadura, construção interna: 4 vãos, material: aço, tratamento: antiferrugem, acabamento: laminado	UN	10	1.010,00
910557	Roupeiro / armário vestiário, tipo: alto, quantidade portas: 4, fechamento porta: fechadura, construção interna: 4 vãos, material: aço, tratamento: antiferrugem, acabamento: laminado cp	UN	10	1.010,00
910558	Tripé - suporte tipo pedestal tripé para caixa de som, com tripé que suporte mínimo de 50kg com chapéu de plástico para fixação da caixa e pino trava. deve ser compatível com item caixa de som.	UN	10	245,00

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ Nº 23.446.094/0001-22  
 Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1038 – Alecrim – Natal/RN  
 Nome do Representante: Suney Soares de Souza  
 CPF do Representante: 011.628.954-62  
 Endereço do Representante: Travessa São Luiz, 152 – Igapó – Natal/RN

Código	Descrição	Unid	Quant	V. Unit
910537	Batedeira industrial planetária capacidade 12 litros, 05 velocidades, protetor do recipiente que proporciona segurança operacional, temporizador de 15 minutos, proteção e velocidade inicial "antisplash".	UN	5	4.048,00
910546	Fogão de piso - 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno auto limpante, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	5	880,00
910547	Fogão industrial - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lâ de vidro (interno), tipo de gás glp. Garantia mínima do fornecedor 12 meses	UN	5	1.535,00

910548	Fogão industrial - 6 bocas com forno, queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás glp, for	UN	5	1.820,00
910549	Freezer horizontal - 305 litros, capacidade bruta mínima de 305 litros, função freezer/refrigerador, controle de temperatura, 1 porta, gabinete externo em aço pintado, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, rodízio. Garantia mínima d	UN	5	1.843,00
910551	Liquidificador industrial, capacidade de 05 litros, copo em aço inox com tampa de alumínio, revestimento externo do motor em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, bivolt, potência de 0,5 hp, frequência 60 hz, rotação 3500 rpm.	UN	10	794,00
910552	Liquidificador para cozinha, potência 400w, 05 velocidades, capacidade 1,5l, copo cristal, copo com bico, com trava de segurança, função pulsar, função autolimpeza, tritura gelo, com filtro, alça plástico, base antiderrapante, porta fio, lâminas de aço in	UN	10	129,00
910555	Refrigerador duplex frost free, com prateleiras de vidro, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para no mínimo 360 litros. tipo de refrigerador: duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado r	UN	10	2.580,00

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/ RN, torna público, que no próximo dia 04 de junho de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço global objetivando a contratação de empresa que se disponha a locar aparatos para realização de eventos (geradores de energia elétrica, som, trelça, iluminação e outros). Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
Pregoeiro Oficial

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 280/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: WALBER CESAR DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.920.428/0001-02, com endereço à Rua Pitumbu, n.º 764, Natal/RN. OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de refeições Almoço com opções de cardápio: estrogonofe de carne, filé de frango grelhado, feijão branco farofado, arroz refogado, salda verão (couve, abacaxi, repolho, milho verde, cenoura ralada) e purê de batata, suco ou refrigerante 300ml, peso médio 700g, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde destacadas no memorando inicial. VALOR GLOBALDO CONTRATO: R\$ 3.681,40 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e n e t a v o s). MODALIDADE LICITATÓRIA: D i s p e n s a d e L i c i t a ç ã o (Processo/PMSGAR/ RN n.º 1901312871). DATADAASSINATURA: 02 de maio de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta dias posteriores. SIGNATÁRIOS: Walber Cesar Da Rocha Me – pelo Contratante, e Walber Cesar da Rocha – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA/Secretário Municipal da Saúde(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901311635.0281 DE MANUTENÇÃO FÍSICA COM A INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS E FILMES E FERRAGENS PARA VIDROS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Chefe do

Secretaria Municipal de Infraestrutura, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, residente e domiciliada à Rua Epitácio Andrade, n.º 1420, Apto. 204, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, Endereço: Rua Vereador Mauricio Fernandes de Oliveira, N.º 06-A, São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 01.911.115/0001-09, Nome do Responsável: Elias Macedo de Medeiros, RG N.º 877.599-SSP/RN CPF N.º 530.860.824-53, Endereço: Rua Bel. Raimundo Mendes, 1142 - Regomoleiro – São Gonçalo Do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/ RN n.º 1901311635.0281, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2019, resolvem, de acordo com previsão inserida na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELÁ RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE** Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária de Infra Estrutura, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 044/2019, conforme nova dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria M. de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30- Material de Consumo - 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 044/2019, tendo em vista a necessidade da inclusão de novos elementos de despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA**

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02

(duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - p/ CONTRATANTE

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - CONTRATADA

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO 150/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Através do presente termo, ADJUDICO a empresa C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 17.772.184/0001-00, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	0001582	Café em pó solúvel, embalagem de 250g.	UND	3.000	6,80	20.400,00
2	0001583	Barra de cereal, caixa com 24 barras individuais.	Caixa	100	50,00	5.000,00
3	0001584	Açúcar refinado branco, embalagem de 1 kg.	UND.	3.000	3,39	10.170,00

4	0001585	Adoçante líquido, embalagem com 200 ml.	UND	60	6,99	419,40
5	0001586	Leite em pó integral, embalagem com 400g.	UND	500	23,50	11.750,00
6	0001587	Chá (diversos sabores), caixa com 10 sachês.	Caixa	2.500	3,99	9.975,00
7	0001588	Biscoito doce de amido de milho, embalagem com 400g.	PC	250	4,35	1.087,50
8	0001589	Biscoito salgado tradicional, embalagem com 400g.	PC	250	4,34	1.085,00
9	0001590	Polpa de fruta (diversos sabores), embalagem com 1 kg e 10 sachês.	PC	1.500	13,60	20.400,00
10	0001591	Margarina (com sal), pote com 500g.	UND	150	5,79	868,50
11	0001592	Capuccino, pote com 200g	UND	150	11,70	1.755,00

Com valor global de R\$ 82.910,40 (Oitenta e Dois Mil Reais e Novecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos), a empresa referida sagrou vencedora do objeto constante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 003/2019.

São Gonçalo do Amarante, 24 de maio 2019.

Susane Bento do Espírito Santo  
 Preogeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 04 de junho de 2019, às 9:30 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação 004/2019 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante o exercício de 2019. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet, de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e pelo site da Câmara – [www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas. São Gonçalo do Amarante, 24 de maio de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeiro Oficial.

## EDITAL

#### EDITAL INFORMATIVO PÚBLICO

GLADE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.667.401/0001-81, com sede na Rua Capitão Abdon Nunes, nº 777, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.014-540, neste ato representado por seu procurador legal, bem como auxiliada pelo engenheiro civil, Sr. Uilton Medeiros dos Santos, inscrito no CREA/RN sob o nº 3320D, legítima proprietária/possuidora do LOTEAMENTO PARQUE MASSARANDUBA, com registro de loteamento de nº 003/2016 expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB de São Gonçalo do Amarante, imóvel localizado na Av. Tabelião Inácio Gomes de Abreu, s/n – Massaranduba – São Gonçalo do Amarante/RN, com matrícula de nº 980 e registro no 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas medidas e confrontações encontram-se determinadas na Planta averbada no Registro Imobiliário, VEM, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL INFORMATIVO PÚBLICO, informar aos adquirentes e terceiros interessados que, em cumprimento à cláusula 5.1.1 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS – LOTEAMENTO PARQUE MASSARANDUBA, as obras de infra-estrutura básica do referido loteamento foram iniciadas em outubro de 2018, data esta que será considerada como termo inicial para incidência dos demais prazos estabelecidos no supracitado contrato para fins de entrega do empreendimento.

São Gonçalo do Amarante, em 21 de maio de 2019.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)